

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

1) Considerando que o documento eletrônico assinado digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada tem os mesmos efeitos jurídicos de um documento impresso comum.

Pergunta-se: serão aceitos documentos assinados eletronicamente pelo certificado digital ICP-Brasil: proposta técnica (plano de trabalho), proposta de preços e demais documentos (procuração, credenciamento, declarações etc), dispensando a apresentação desses mesmos documentos assinados pelo meio físico com reconhecimento de firma em cartório?

RESPOSTA: SIM. Apenas se exige o reconhecimento de firma e/ou autenticação dos documentos onde estiver expressa tal exigência no instrumento convocatório.

2) Os documentos para comprovação de habilitação e proposta técnica e financeira poderão ser apresentados autenticados de forma eletrônica?

RESPOSTA: SIM.

3) Sobre item 4.1.4 do edital queira a comissão informar se as condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas deverá ser comprovado através de declaração firmada por seus representantes legais de que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

RESPOSTA: Não se faz necessária a apresentação de declaração, uma vez que as experiências apresentadas por cada concorrente junto à documentação de qualificação técnica nas propostas técnicas, demonstrarão se esse item foi atendido.

4) É correto o entendimento de que a formatação prevista no item 8.2 não se aplica ao envelope relativo a habilitação?

RESPOSTA: SIM.

5) O MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO/CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 possui em seu conteúdo a menção da Lei Estadual n. 13.019/2014. Dessa forma queira a comissão informar se referido modelo poderá ser corrigido para que conste atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 como consta do título do modelo.

RESPOSTA: Sim. Trata-se de erro de digitação, e poderá ser corrigido para “Lei Federal”.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 12/09/2024, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **64832883** e o código CRC **DD9E1F94**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010063746



SEI 64832883